



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA RP Nº 007/2023

<b>Processo Administrativo:</b> 1238722	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 30 de janeiro de 2023	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **25.01.2023**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as demandas internas do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SESI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 007/2023 - SESI/DR-MA</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 007/2023 - SESI/DR-MA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</b>

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
EDITAL Nº 007/2023 - CONCORRÊNCIA RP

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Documento de identificação com foto;
  - Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
  - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

#### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1.**
- 4.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### **4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
  - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### 4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
  - a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da Certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a

comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;

d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

#### 4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

- 4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente,** ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **26.01.2023,** com as seguintes condições:
- Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - Não serão aceitos documentos rasurados;
  - Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
  - A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 4.9.1.1.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 4.13.** Aberto o envelope **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis,** contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas,** não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no **Anexo III,** devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
  - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - c) Especificação de cada item com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com o Anexo II;
  - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
  - f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 16.1.**;
  - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
  - h) Apresentar **validade mínima** dos produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo II.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DO JULGAMENTO**
- 6.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.7.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.
- 7.4.1.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**
- 7.4.2.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 10.4.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.

- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta no Anexo II, não sendo aceitas propostas com valores acima;
- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 13.1.** Até **17h00min** do dia **25.01.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.

- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1.**
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1. e 13.5.**

## 14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## 15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
  - A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
  - Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 15.2.** As amostras ficarão à disposição da Administração do SESI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra /Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:
- **Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi:** Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar – MA. CEP: 65110-000;
  - **Casarão da Indústria - SECAI:** Praça João Lisboa, Centro, São Luís – MA.

## 17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu Artigo 30.

- 18.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 18.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A critério da Administração do SESI/DR-MA, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
  - Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao SESI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi e Casarão da Indústria - SECAI**, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
  - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 09 de janeiro de 2023.

Fernanda Mendes Bertrand  
Presidente

**Férias**

Pollyane Christine Lima Martins  
Membro

Rosilda Lopes Costa  
Membro

Alysson Diniz Maramaldo  
Membro



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis visando atender as demandas internas do Sesi DR MA e suas Unidades Operacionais.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade proporcionar insumos para equipe de Alimentação e Nutrição na execução de cursos, oficinas e eventos previamente solicitados nas Unidades Móveis, Semi Fixa, Fixa e nos cursos Sesi Casarão da Indústria.

#### ESPECIFICAÇÃO

CONFORME RCMS

Requisição: RCMS – Nº 003811

Requisição: RCMS – Nº 003321

#### VALOR ESTIMADO (R\$)

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### PERÍODO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02020201 (UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE Sesi ARAÇAGI)	3.04.03.01.14.01	3.1.01.03.06	
02.02.12.01(CASARÃO)	3.04.03.01.14.01	3.1.01.03.06	

**As despesas deverão ser alocadas na unidade e centro indicado, observando que se trata de contratação de despesas para o exercício de 2023.**

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

**Unidade de Promoção da Saúde - Sesi Araçagi:** Avenida dos Marinheiros, s/n, Araçagi. São José de Ribamar – MA – CEP: 65110-000. (98) 32109-1828.

**Casarão da Indústria – SECAI:** Praça João Lisboa – Centro – São Luís – MA

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência e cláusulas do contrato firmado;
- Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer e entregar material em condições adequadas, em local, horário especificado e prazo determinado;
- Programar a entrega dos produtos, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas extensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.
- No valor cotado deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento dos itens objeto desta licitação.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SESI/DR-MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a nota de empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da nota de empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SESI/DR-MA, por um período não superior a 02 (dois) anos;

2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da única do tesouro nacional, através de guia de recolhimento fornecida pelo departamento de contabilidade e finanças do SESI/DR-MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do SESI/DR-MA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

5. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. Demais sanções estabelecidas pela unidade jurídica desta instituição.

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

Unidade de Promoção da Saúde – Sesi Araçagi  
Casarão da Indústria – SECAI – Praça João Lisboa – Centro – São Luís – MA

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

Unidade de Promoção da Saúde – Sesi Araçagi  
Casarão da Indústria – SECAI – Praça João Lisboa – Centro – São Luís – MA

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Lilyanne Mendes Barros Lobato

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Lilyanne Mendes Barros Lobato  
Vanessa Pimenta dos Santos

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Janaina dos Santos Pereira

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	AÇUCAR DE CONFETEIRO SEM AMIDO, EM SACOS PLÁSTICOS BRANCOS DE 1KG, COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DE PELO MENOS UM ANO	KG	1	100	13,65	13,65
2	AÇUCAR REFINADO BRANCO, COMUM, SEM SUJIDADE, DE 1º QUALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 08 MESES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG	KG	1	80	5,70	5,70
3	AÇUCAR MASCAVO, NA COR MARROM OU DOURADA, EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG, SEM SUJIDADE, DE 1º QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR	KG	1	110	14,72	14,72
4	ALECRIM: DESIDRATADO. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 15G, COM VALIDADE DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PAC	1	80	3,96	3,96
5	AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 500G COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES ESTAMPADA NA EMBLAGEM	CXA	1	130	7,01	7,01
6	ARROZ - BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SAFRA CORRENTE. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR COM CAPACIDADE DE 01KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1	70	5,90	5,90

7	ATUM EM ÓLEO, EMBALAGEM DE 170G, VALOR DRENADO DE APROXIMADAMENTE 120G EM ÓLEO COMESTÍVEL, NUNCA EM MOLHO DE TOMATE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES DESCRITA NA EMBALAGEM	LAT	1	100	12,14	12,14
8	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS 100 % EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 1KG. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM CAIXA. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	1	150	15,99	15,99
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA DE 1º QUALIDADE, EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR.	UND	1	90	30,84	30,84
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1L, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5%. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR	UND	1	60	30,44	30,44
11	BACON EM MANTA EMBALADO A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, A GORDURA DEVE SER BRANCA E A CARNE AVERMELHADA ENQUANTO O COURO MARROM E DOURADA	KG	1	100	41,86	41,86
12	CANELA EM PÔ EM PACOTE DE 100G INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO VARIADO, COM CARACTERISTICA ROSADA, TENDO TEMPO MÍNIMO DE 1 ANO DE VALIDADE.	PAC	1	110	10,27	10,27

13	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA, LIMPA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANÇAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJA IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLEPTICO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA	KG	1	4080	47,45	47,45
14	CASTANHA DO PARÁ INDUSTRIALIZADA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL DE 4 MESES.	PAC	1	70	131,35	131,35
15	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA ABIC. COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500 G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E A EXTERNA DE CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1	50	10,41	10,41
16	ALHO EM PASTA SEM SAL POTE DE 250G	PTE	1	50	5,23	5,23
17	CHOCOLATE AO LEITE BARRA DE 1KG COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE ESTAMPADO NA CAIXA	KG	1	10	32,35	32,35
18	CHOCOLATE EM PÓ	KG	1	50	29,73	29,73

19	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO FINO. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR COM CAPACIDADE DE 01KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	1	50	6,38	6,38
20	COLORAU EM PACOTE INDIVIDUAL DE 100G. O CALORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS MESES A 1 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SC	1	60	1,20	1,20
21	COMINHO EM PACOTE INDIVIDUAL, DE APROXIMADAMENTE 200G, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PAC	1	80	10,30	10,30
22	CRAVO DA ÍNDIA EM PACOTE INDIVIDUAL DE APROXIMADAMENTE 15G, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAC	1	60	4,13	4,13
23	CREME DE LEITE CAIXA DE 200G, COM LEITE EM PÓ, ESPESSANTES CELULOSE MICRO CRISTALINA, CARRAGENA, GOMA ALFARROBA, GOMA GUAR E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO COM NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	CXA	1	90	4,31	4,31
24	CÚRCUMA (AÇAFRÃO-DA-TERRA) EM PACOTE DE 10G, SEM GLÚTEN E COM PELO MENOS UM MÊS DE VALIDADE	PAC	1	60	4,29	4,29
25	CURRY EM PACOTE INDIVIDUAL, CONTENDO 20G POR UNIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PAC	1	60	6,71	6,71
26	ERVA DOCE EM PACOTE INDIVIDUAL COM 8G APROXIMADAMENTE, COM VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PAC	1	50	4,23	4,23

27	AZEITE DE DENDÊ, GARRAFA DE 900ML BEM AVERMELHADO COM MAIS DE 1/5 DE PARTE MASSENTA NO FUNDO DA GARRAFA	GRF	1	16	44,00	44,00
28	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA - EM SACHÊ (SAQUINHO), CAIXA COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10G. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	CXA	1	30	7,04	7,04
29	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 30ML COM PELO MENOS 01 ANO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	FRS	1	30	6,65	6,65
30	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, EMBALAGEM DE 1 KG	PAC	1	50	42,80	42,80
31	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 01 KG, MASSA MOLE, COR VERMELHA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TRETA PAK, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMA 12 MESES	UND	1	40	13,29	13,29
32	FARINHA DE ROSCA CROCANTE PARA EMPANADOS, PESANDO 1KG	PAC	1	30	11,74	11,74
33	FARINHA DE TRIGO: TIPO ESPECIAL EM EMBALAGEM FILME FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 01KG, E	UND	1	90	8,59	8,59
34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR.	KG	1	90	14,85	14,85
35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO METALIZADO A VACUO HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG	KG	1	40	42,04	42,04

36	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, COM CERCA DE 600G CADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DE PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO IKTEM, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	1	30	25,62	25,62
37	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA PARA O RECEBIMENTO DE 6 MESES	KG	1	110	12,47	12,47
38	GELATINA SEM SABOR, INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 24G COM VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DE PELO MENOS 08 MESES	PAC	1	80	7,89	7,89
39	GRANOLA CONTENDO MISTURA DE FRUTAS SECAS, CEREAIS, GRÃOS INTEGRAIS E SEMENTES CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR. EMBALAGEM SACO PLASTICO METALIZADO A VACUO HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG	UND	1	100	32,35	32,35
40	GRÃO DE BICO, GRÃOS LIMPOS, NOVOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, POCOTE COM 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAC	1	20	11,29	11,29
41	LEITE CONDENSADO	KG	1	70	28,82	28,82
42	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG APRESENTADO EM EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A APARTIR DA TA DE ENTREGA DO FORNECEDOR	UND	1	180	39,98	39,98

43	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA CONDIMENTADA COM PIMENTA CALABRESA, EMBALADA A VACUO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DE PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO ITEM, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	1	50	36,05	36,05
44	MANJERICÃO DESIDRATADO COR VERDE CLARO EM PACOTE INDIVIDUAL COM 20G EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, FOLHAS Sãs, LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMATICAMENTE VEDADO.	SC	1	80	5,13	5,13
45	MANTEIGA COM SAL, POTE DE 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PTE	1	110	28,97	28,97
46	MOSTARDA AMARELA, BISNAGA DE 200G COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 1 ANO DESCRITA NA EMBALAGEM	UND	1	50	5,56	5,56
47	OLEO DE SOJA	LIT	1	100	11,08	11,08
48	PIMENTA DO REINO EM GRÃO EM PACOTE INDIVIDUAL DE 200G	PAC	1	90	12,30	12,30
49	OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE: SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA. CARTELA DE OVO DE GALINHA IN NATURA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E BOAS CONDIÇÕES. EMBALAGEM: CARTELA COM 30 OVOS.	CAR	1	100	27,43	27,43

50	ORÉGANO - FOLHAS DESIDRATADAS COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA 10G. PRAZO DE VALIDADE COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	30	3,52	3,52
51	ERVILHAS EM COSERVA LATA DE 200G	LAT	1	40	4,18	4,18
52	POLPA DE CUPUAÇÚ 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	30	15,53	15,53
53	POLPA DE MORANGO 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	30	24,85	24,85
54	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1	30	26,30	26,30
55	PRESUNTO	KG	1	10	28,54	28,54
56	QUEIJO MUSSARELA BARRA COM APROXIMADAMENTE 4KG, QUEIJO COM SAL, COM DATA DE VALIDADE VISIVEL DE PELO MENOS 05 MESES	KG	1	50	45,67	45,67
57	POLPA DE ABACAXI 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	100	16,30	16,30
58	POLPA DE ACEROLA 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	100	9,50	9,50
59	POLPA DE GOIABA 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	70	9,70	9,70
60	QUEIJO PARMESÃO RALADO EM FARPAS COM PACOTE DE 50G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS ESTAMPADO NA EMBALAGEM	PAC	1	100	8,56	8,56
61	REQUEIJÃO EMBALADO EM POTES INDIVIDIAIS COM 200G, TENDO DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UND	1	83	7,97	7,97
62	REQUEIJÃO LIGHT EMBALADO EM POTES INDIVIDIAIS COM 200G, TENDO DATA DE VALIDADE VISÍVEL	PTE	1	40	7,89	7,89
63	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALADO HERMETICAMENTE FECHADA COM 1KG CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO FORNECEDOR	KG	1	40	1,62	1,62

64	TAPIOCA GROSSA, PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	KG	1	50	16,41	16,41
65	TOMATE SECO EM CONSERVA, CONSERVADO EM AZEITE ACONDICIONADO EM VIDRO OU BALDE, VALOR DRENADO APROXIMADAMENTE DE 1,6 KG, COM TOMATES FRANÇONADOS PELA METADE, BEM VERMELHOS, NUNCA MARRON	UND	1	38	47,48	47,48
66	VINAGRE BALSÂMICO, EM EMBALAGEM DE 500ML DE VIDRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	GRF	1	28	23,95	23,95
67	VINAGRE TINTO 500ML	GRF	1	38	7,35	7,35
68	POLPA DE CAJÚ 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	9,20	9,20
69	AÇUCAR CRISTAL ALVO, SEM SUJIDADE, DE 1º QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 1 KG	UND	1	20	6,50	6,50
70	UVAS PASSAS PRETAS DESIDRATADAS CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	1	30	37,42	37,42
71	ÓLEO DE COCO BABAÇU 100% PURO NATURAL	LIT	1	10	57,20	57,20
72	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - PARA FORNO E FOGÃO A BASE DE SUCRALOSE, EMBALAGEM COM 1000 ENVELOPES NA CAIXA, COM DE 0,6G POR ENVELOPE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	CXA	1	20	97,13	97,13
73	AÇUCAR DEMERARA NA COR ESCURA, SEM SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO COM 1KG.	UND	1	50	9,25	9,25
74	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GRAMAS, SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO	UND	1	50	5,17	5,17

	VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
75	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA NA COR CARAMELO PTS MÉDIA. EMBALAGEM DE 250G COM BOA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE COM, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1	30	9,58	9,58
76	ÓLEO DE GIRASSOL – REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	10	22,41	22,41
77	ÓLEO DE MILHO – REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	10	22,33	22,33
78	LEITE DE CÔCO	LIT	1	30	25,30	25,30
79	MACARRÃO SPAGUETTI SEM OVOS: CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTÁ INTACTA E DEVE CONSTAR A INFORMaçãO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE. COM PRAZO DE VALIDADE ATÉ 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	1	50	6,44	6,44
80	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT – LEITE DE VACA INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT OU UAT). A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER CARTONADA ASSÉPTICA E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA	CXA	1	50	7,23	7,23

	DEVE PRESERVAR A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO COM CAPACIDADE DE 01L (UM LITRO). PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
81	GERGELIM BRANCO	KG	1	1	39,37	39,37
82	MACARRÃO PARAFUSO – CONTENDO OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL. NÃO DEVE CONTER MOFO (MANCHAS	UND	1	50	9,30	9,30
83	FOLHA DE LOURO DESIDRATADO	PAC	1	30	3,59	3,59
84	QUEIJO RICOTA FRESCA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE EXPLÍCITA COM PRAZO DE PELO MENOS 04 MESES	KG	1	30	41,21	41,21
85	SARDINHA - EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM EM LATA COM CAPACIDADE PARA 125G.	UND	1	50	5,77	5,77
86	FEIJÃO PRETO – TIPO 1: PACOTE DE 1KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	1	45	8,39	8,39
87	LINHAÇA – FARINHA DE LINHAÇA DOURADA CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200G. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	30	8,40	8,40

88	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM 1 KG. CONTENDO SAL, ALHO, CEBOLA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	30	21,10	21,10
89	VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA ORGÂNICA HIDRATADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1	20	9,64	9,64
90	MESOCARPO DE BABAÇU: EMBALAGEM 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	1	45	34,20	34,20
91	LEITE LÍQUIDO SEM LACTOSE DE SOJA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, DE ORIGEM VEGETAL, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E, ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS, CÁLCIO E ZINCO. VALIDADE MÍNIMA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO DE 04 MESES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER CARTONADA ASSÉPTICA E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE PRESERVAR A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO COM CAPACIDADE DE 01L (UM LITRO). PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LIT	1	50	13,15	13,15

92	LEITE UHT DESNATADO - LEITE LÍQUIDO SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT OU UAT) COM 0% TEOR DE GORDURA, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER CARTONADA ASSÉPTICA E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE PRESERVAR A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUT	UND	1	20	7,54	7,54
93	AÇÚCAR REFINADO, CAIXA COM 400 SACHÊS DE 5G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CXA	1	20	28,54	28,54
94	AÇUCAR GRANULADO 100% BRANCO GRANULADO 1 KG COM DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES.AÇUCAR GRANULADO 100% GRANULADO PLÁSTICOS DE 1 KG	KG	1	80	6,18	6,18
95	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM DE VIDRO DE 100G COM VALIDADE DE 06 MESES ESTAMPADA NA EMBALAGEM	VDR	1	20	14,43	14,43
96	CREME DE LEITE FRESCO EMBALAGEM 500ML, COM PELO MENOS UMA SEMANA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	GRF	1	15	31,87	31,87
97	NOZ MOSCADA EM PACOTE COM 2 UNIDADES POR EMBALAGEM	PAC	1	20	4,83	4,83
98	MARGARINA VEGETAL COM SAL 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM 500G, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO OU DE OUTRA CARACTERÍSTICA INDESEJAVEL - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/ DIPOA.	PTE	1	50	11,65	11,65
99	POLPA DE AÇAÍ 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	27,00	27,00
100	POLPA DE BACURI 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	24,75	24,75
101	POLPA DE TANGERINA 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	26,13	26,13
102	POLPA DE CAJAZINHO 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	16,07	16,07
103	POLPA DE GRAVIOLA 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	18,10	18,10

104	POLPA DE MARACUJÁ 100% DE COR CLARA EMBALAGEM 100G	KG	1	50	28,35	28,35
105	QUEIJO CHEDDAR EM BISNAGA, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL E PRAZO DE PELO MENOS 04 MENOS DE VALIDADE	KG	1	30	60,38	60,38
106	QUEIJO MINAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE EXPLICITA COM PRAZO DE PELO MENOS 30 DIAS	KG	1	30	92,48	92,48
107	QUEIJO PARMESÃO PEÇA INTEIRA COM DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 06 MESES	KG	1	40	120,08	120,08
108	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE DE 30G COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PAC	1	40	2,69	2,69
109	CANELA EM PAU EM PACOTE INDIVIDUAL COM 10G, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAC	1	30	4,47	4,47
110	CHÁ DE CAMOMILA - EM SACHÊ (SAQUINHO), CAIXA COM 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10G. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	CXA	1	30	6,30	6,30
111	CHIA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200G. PRAZO DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	PAC	1	10	16,35	16,35

112	FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN, NÃO DEVE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 01 KG.	PAC	1	20	15,25	15,25
113	FARINHA DE AMÊNDOAS SEM GLUTEN, NÃO DEVE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 500G.	PAC	1	5	27,87	27,87
114	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR.	PAC	1	15	11,19	11,19
115	PÃO DE FÔRMA FATIADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, CONTENDO 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM ATÉ 7 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR.	PAC	1	50	7,50	7,50
116	PÃO DE FÔRMA FATIADO INTEGRAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, CONTENDO 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM ATÉ 7 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR.	PAC	1	50	11,99	11,99
117	PRESUNTO COZIDO COM CAPA GORDURA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE EXPLICITA COM PELO MENOS 03 MESES	KG	1	10	28,86	28,86
118	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, COM CERCA DE 2,200KG CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DE PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO ITEM, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	1	35	15,70	15,70
119	PIMENTA CALABRESA	GR	1	200	3,81	3,81

120	SALSA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM DE 500G	PAC	1	65	4,73	4,73
121	UVAS BRANCAS	KG	1	70	26,50	26,50
122	UVAS ROXAS	KG	1	70	25,00	25,00
123	MELÃO	KG	1	60	5,68	5,68
124	MANGA TOMY	KG	1	55	13,73	13,73
125	BERINJELA	KG	1	60	5,24	5,24
126	ABOBRINHA	KG	1	55	7,89	7,89
127	PIMENTÃO VERDE	KG	1	30	10,00	10,00
128	MELÂNCIA - DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO	KG	1	65	3,53	3,53
129	PIMENTA DE CHEIRO	KG	1	65	11,95	11,95
130	PIMENTÃO AMARELO	KG	1	65	33,03	33,03
131	PIMENTÃO VERMELHO	KG	1	65	33,03	33,03
132	TOMATE CEREJA	KG	1	65	30,35	30,35
133	CEBOLA ROXA	KG	1	55	13,33	13,33
134	JOÃO GOMES - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO	MÇO	1	60	2,81	2,81

135	CEBOLINHA DE FOLHA	MÇO	1	60	3,08	3,08
136	VINAGREIRA	MÇO	1	60	4,86	4,86
137	HORTELÃZINHO	MÇO	1	60	6,23	6,23
138	ALFACE AMERICANA	UND	1	70	4,11	4,11
139	ALFACE ROXA	UND	1	70	4,38	4,38
140	BANANA NANICA	DUZ	1	70	6,06	6,06
141	RÚCULA	MÇO	1	70	4,33	4,33
142	ABACAXI	KG	1	70	6,13	6,13
143	MORANGO MADURO	KG	1	30	44,45	44,45
144	MARACUJÁ	KG	1	30	13,01	13,01
145	MAMÃO	KG	1	75	9,90	9,90
146	LIMÃO	KG	1	75	10,65	10,65
147	LARANJA	KG	1	60	4,03	4,03
148	GOIABA VERMELHA	KG	1	25	7,90	7,90
149	CENOURA - IN NATURA, QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO	KG	1	85	5,82	5,82
150	COUVE FOLHA	MÇO	1	120	2,80	2,80
151	MAÇÃ NACIONAL	KG	1	100	14,15	14,15
152	TOMATE	KG	1	100	8,65	8,65
153	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE COM 400G	PAC	1	30	38,50	38,50
154	CHEIRO VERDE	MÇO	1	50	2,27	2,27
155	FEIJÃO CARIOCA 1KG	UND	1	20	11,51	11,51



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

156	COCO RALADO EM FLOCOS LONGOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM 1 KG.	UND	1	20	37,20	37,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>2.928,27</b>

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **Quantidade Mínima** pelo **Valor Unitário Máximo**.  
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Sesi Nº 007/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique à licitante, com o CNPJ.  
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL SESI Nº 007/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL SESI Nº 007/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **007/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as demandas internas do SESI/DR-MA e suas Unidades Operacionais**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

- **Unidade de Promoção da Saúde - SESI Araçagi:** Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar – MA. CEP: 65110-000;
- **Casarão da Indústria - SECAI:** Praça João Lisboa, Centro, São Luís – MA.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

**6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

**7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **09 (nove) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

**12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

## 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da(s) CONTRATADA(S);
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Termo de Referência e/ou anexos;

- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido de compra pela CONTRATADA;
- ✓ Programar a entrega dos produtos, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;
- ✓ Os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o especificado no Termo de referência serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repô-lo (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual, sem custos à Contratante;
- ✓ Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade;
- ✓ Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produtos alimentícios;
- ✓ Fornecer e entregar o material em condições adequadas, de acordo com as especificações e em local e prazo determinados;
- ✓ Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ter validade mínima de acordo com as especificações constantes no Anexo II, a partir da entrega pela CONTRATADA;
- ✓ A validade e a integridade dos gêneros fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à equipe de fiscalização da Contratante inspecioná-los no momento da entrega;
- ✓ Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ No valor cotado deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas que sejam devidas em decorrência do fornecimento dos itens objeto desta licitação;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

## 18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

## 19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## 20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## 21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

21.1. As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

22.2. As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SESI nº. 007/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

22.3. Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## 23. DO FORO

23.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destas oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

23.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2023.

**Diogo Diniz Lima**  
Superintendente Regional  
Serviço Social da Indústria - SESI DR/MA



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**EMPRESA .....**

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.